

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - Informações sobre programas sociais relacionados ao enfrentamento da crise decorrente da pandemia do coronavírus – COVID-19

Secretaria a qual pertence o programa	Nome do Programa Social	Ato legal que criou o programa (Lei ou Decreto)	Critérios de seleção dos beneficiários	Despesas e referência aos processos de aquisição relacionados ao programa (licitação, dispensa ou inexigibilidade). Caso o programa social não tenha processo licitatório relacionado, informar a Fonte de Recurso da despesa.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Mutirão Tech do Bem - Produção de 5.000 escudos faciais (faceshields)	Não houve decreto, foi utilizado recurso livre da secretaria para aquisição de insumos para impressoras 3D (filamentos)	Os escudos faciais foram distribuídos para servidores públicos, instituições de saúde(hospitais, unidades de saúde, clínicas, consultórios) de Guarapuava e municípios da 5ª regional de saúde.	Dispensa de licitação - Recursos ordinários Livres
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Programa de Compensação Financeira Temporária	Lei nº 3054/2020 - Recurso aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovar ter como fonte de renda principal da família a atividade de coleta de materiais recicláveis no município de Guarapuava;</li> <li>- Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.</li> </ul>	Fonte de Recurso 555
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Concessão de Benefício eventual (serviço continuado que foi intensificado neste período)	Lei Municipal 2541/2016 (Capítulo IV)	<p>Conforme Lei Municipal 2541/2016:</p> <p>Art. 25 Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e circunstancial, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade circunstancial e de calamidade pública.</p> <p>Art. 27 Os Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, destinam-se às pessoas ou às famílias que tenham uma renda per capita não superior a 1/4 (um quarto) salário mínimo ou renda familiar não superior a 03 (três) salários mínimos, quando do requerimento, para atender de forma suplementar as necessidades básicas.</p> <p>Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais, mesmo que em situação de emergência, só serão autorizados após avaliação técnica social seguida de parecer ou fornecidos por profissional habilitado da própria Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.</p>	<p>Aquisição de materiais para benefício eventual:                      Dispensas por justificativas, n.º: 12/20; 18/20; 30/20                      Pregão presencial: 128/19 - Ata 05/20</p> <p>Trata-se de recurso oriundo de orçamento livre do município.</p>

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - Informações sobre programas sociais relacionados ao enfrentamento da crise decorrente da pandemia do coronavírus – COVID-19

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Atendimento e orientação referente auxílio emergencial do governo federal	Lei Federal 13.982/2020	Aquelas previstas em lei federal; Para a orientação nos equipamentos é demanda espontânea, sem requisitos.	Não há custos, serviços já executados
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Acompanhamento e orientação aos moradores de rua	Serviço continuado da Política de Assistência Social	Indivíduo em situação de rua - ou em trânsito.	Por ser serviço continuado os recursos são aqueles já disponíveis e utilizados.
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Abrigo temporário aos indivíduos em situação de rua	É um serviço tipificado na política de assistência social em portaria nacional. O município de Guarapuava firma termo de parceria com uma instituição que presta tal serviço, porém no período que houve suspensão de diversos serviços como: viagens intermunicipais, fechamento do comércio e outros; foi necessário um local para acolhimento temporário dos sujeitos que estariam vulneráveis na rua sem condições de arcar com a sua subsistência.	Indivíduos em situação de rua que aceitassem as regras de convivência e tratamentos apresentadas no cadastro inicial e concordadas por estes.	O abrigo utilizou de recursos federais e municipais específicos para política de assistência social, perdurou de 25.03.2020 à 03.04.2020
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.	Projeto Máscaras pela Vida	Edital de Credenciamento publicado no Boletim Oficial do dia 16 de abril de 2020.	Por ordem de inscrição e que estão com total regularidade dentro dos critérios estipulados no Edital de Credenciamento.	Fonte de Recurso da despesa é 2617 -33.90.48